



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 07/19, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA SERVIX INFORMÁTICA LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO A AMBIENTES DE ARMAZENAMENTO NETAPP.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº.50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº.315, Centro, São Paulo, Capital, representado pelo Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº. 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, designado **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVIX INFORMÁTICA LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº 01.134.191/0001-47, com sede na Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia – São Paulo/SP, CEP 04552-060, representada na forma de seu contrato social pelo **Sr. Vanderlei Arcanjo Carnielo Calejon**, RG nº 5.412.384-7 SSP/SP e CPF nº 736.875.028-72, acordam entre si celebrar o presente termo de aditamento, segundo instrução contida no Processo **Sei nº 10/2018-82** e nos termos do **Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DA PRORROGAÇÃO**

1.1- Pelo presente Termo, prorroga-se a vigência e o prazo de execução dos serviços por mais **12 (doze) meses**, a partir de **22 de abril de 2020**, encerrando-se em **21 de abril de 2021**, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do Contrato no 07/19.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO VALOR E DOS RECURSOS**

2.1- O valor total do presente termo é de **R\$ 492.000,00** (quatrocentos e noventa e dois mil reais), sendo que a **CONTRATADA** perceberá a importância mensal de **R\$ 41.000,00** (quarenta e um mil reais).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.40.90.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA GARANTIA**

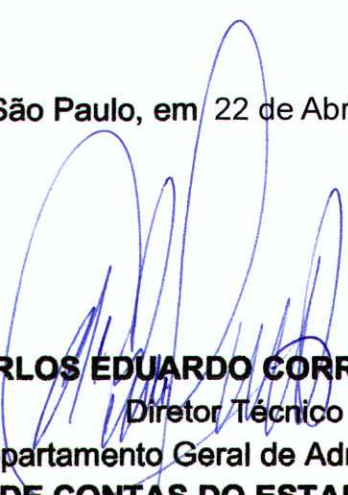
3.1- A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA **DA RATIFICAÇÃO**

4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo para todos os fins de direito.

São Paulo, em 22 de Abril de 2020.



CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



VANDERLEIL ARCANJO CARNIELO CALEJON
Sócio e Diretor Presidente
SERVIX INFORMÁTICA LTDA.